



S. R.

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

CIRCULAR N.º 1/2012

MARCAÇÃO DAS FÉRIAS DOS JUÍZES COLOCADOS NOS TRIBUNAIS JUDICIAIS DE 1.ª INSTÂNCIA

Exmo(a). Senhor(a) Juiz(a) de Direito,

1. Envia-se, em anexo, cópia do despacho proferido em 18 de Janeiro de 2012, pelo Exmo. Senhor Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura, onde se define o regime de marcação e aprovação das férias para o ano civil de 2012.
2. A marcação das férias pessoais dos Senhores Juizes para o ano de 2012 é feita em requerimento electrónico, e só serão atendidos os requerimentos enviados por esta via, através da aplicação disponibilizada, para esse efeito, pelo Conselho Superior da Magistratura.
3. O acesso à referida aplicação é feito através do endereço <http://requerimentos.csm.mj.pt>, devendo, posteriormente, serem seguidas as instruções gerais em anexo (e que também se encontram disponibilizadas no referido endereço) para preenchimento do requerimento.
4. Os Senhores Juizes relativamente aos quais se verifique a situação de consideração do período de férias do cônjuge ou equiparado devem fazer a devida menção no respectivo campo disponibilizado e as demais situações particulares devem ser descritas no campo “Outras situações”.
5. O requerimento de marcação de férias deverá ser preenchido e enviado pela aludida plataforma electrónica de 20 de Janeiro de 2012 até às 23h:59m:59s do **dia 08 de Fevereiro de 2012**, impreterivelmente.



S. R.

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

6. Alerta-se que, após a data referida no ponto anterior, deixa de ser possível a marcação por via electrónica do respectivo período de férias, ficando o(a) Senhor(a) Juiz(a) sujeito(a) a que a marcação de férias se efective de acordo com os dias livres para o efeito e com o critério a definir por quem tem competência para as aprovar.

Lisboa, 18 de Janeiro de 2012

O Juiz Secretário,

(Luís Miguel Vaz da Fonseca Martins)